



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

#### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Processo:** nº 03266/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Código CidadES:** [2025.038E0500002.01.0008](#)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:59 horas do dia 03/06/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/06/2025.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação tem por objeto a locação de impressoras, equipamentos novos (de primeiro uso), com sistema de comodato, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento estão descritas no Termo de referência.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).**

**4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**4.3.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.11.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.7.** As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

**4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4** . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5** . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

**6.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, MARCA, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.

**7.10** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.24.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.24.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**7.24.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.24.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.24.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.25.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.25.2.** empresas brasileiras;

**7.25.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.26.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.26.2.A** negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.3.A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.4.O** resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.27.4.** O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** SICAF;

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**9.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.4.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**9.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.7.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.7.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.8.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.12.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**9.14.** Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

**9.15.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

**9.18.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**9.19.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.20.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.20.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.20.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.20.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.20.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.20.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.20.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.20.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.21.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.21.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.21.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.21.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.21.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**9.21.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.21.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.21.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.22.1** - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**9.22.2** - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Explicação:** Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**9.22.2.1** - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

**9.22.3** - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

**9.22.4** - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**9.22.5** - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**9.22.6**- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

**9.22.7** - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

## **9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.23.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.23.2.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**9.24.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.25.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.26.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

**9.27.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.28.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.29.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.30.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.**

**10.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

**10.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

**10.1.2.** Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico informado pela empresa, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

**17.2** - Após o interregno de um ano da data da proposta de preços, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

**17.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de contrato.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** fraudar a licitação;

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DO PAGAMENTO.**

### **21.1 - FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.1.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **21.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

**21.2.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

**21.2.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**21.2.3** - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

**21.3** - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

**21.3.1** - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**21.3.2** – Prazo de validade;

**21.3.3** – Data da emissão;

**21.3.4** – Dados do contrato e do órgão contratante;

**21.3.5** - Descrição de forma clara do objeto executado;

**21.3.6** - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**21.3.7** - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

**21.3.8** - Informações bancárias para pagamento.

**21.3.9** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**21.5** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

**21.6** - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

**21.6.1** - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

**21.6.2** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**21.6.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**21.6.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

**21.6.5** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**21.6.6** - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**21.6.7** - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

**21.8** - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

**21.9** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ nº 14.088.281/0001-90**

**Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES**

**CEP: 29.950-000**

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).

**23.15.** Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

**23.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO III –TERMO DE REFERÊNCIA;**

Jaguaré-ES, 12 de maio 2025.

Soriana Stabenow Petter  
Secretaria Municipal de Assistência Social



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

**ANEXO I**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../202X**

**Processo Administrativo nº. .... /2025**

Pregão Eletrônico: 00x/202X

Código CidadES: [XXXXXXXXXXXXXX](#)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O  
xxxxxxx/ES E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação tem por objeto a locação de impressoras, equipamentos novos (de primeiro uso), com sistema de comodato, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 –Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 -O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, mediante celebração de ativo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

3.2 – Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

##### **6.1 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ nº 14.088.281/0001-90**

**Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES**

**CEP: 29.950-000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 – Os valores contratados, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data levantamento de mercado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos que forem rejeitados.

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – Atender a todas as obrigações constantes no Termo de referência.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Transportes, nas classificações apresentadas abaixo:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12012.0812200202.120 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA 19 – 150000009999

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Fundo Municipal de Assistência Social*

### *Estado do Espírito Santo*

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **sr. xxxxxxxxxxx** ou pelos respectivos substitutos **Sr. xxxxxxxx**, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor do contrato é o Gestor da Secretaria requisitante.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Estado do Espírito Santo*

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**19 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Número do processo administrativo: 3266/2025

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré, realizar a locação de impressoras de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de insumos exceto papel, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

A necessidade da contratação se dá ao fato de que a locação é a forma mais eficaz para secretaria levando em consideração os altos custos desses equipamentos para aquisição e com a manutenção e insumos necessários para que eles possam entregar um funcionamento eficaz e garantido.

A terceirização desse serviço permite à Administração Pública transferir a responsabilidade operacional para uma empresa especializada, eliminando a necessidade de investimentos diretos em equipamentos e suprimentos, além de garantir maior previsibilidade de custos e aprimoramento dos processos administrativos.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço, aliada a atualização tecnológica dos equipamentos e ampliação de sua capacidade produtiva, fundamenta-se nos seguintes benefícios e fatos: 1. Proporcionar a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos, reduzindo despesas de capital e possibilitando melhor alocação de recursos;

2. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, adquiridos pela empresa prestadora em condições mais vantajosas devido à economia de escala;

3. Permitir a extinção ou significativa redução da necessidade de contratação de manutenção e assistência técnica cuja a responsabilidade passa a ser de do prestador de serviços;

4. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

5. Redução significativa das interrupções nos serviços administrativos, com a implementação de níveis de serviço que garantem maior disponibilidade e eficiência dos equipamentos;

6. Proporcionar padronização e uniformização dos documentos impressos, promovendo maior organização e qualidade na gestão documental.

Diante do exposto, a contratação do serviço de impressão e digitalização justifica-se pela busca da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e garantindo a qualidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e otimizando a execução de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto.

*O descritivo dos itens a serem contratados/adquiridos, estão em anexo ao estudo técnico.*

3.1. As impressoras devem ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados por esta Secretaria de Assistência Social, garantindo uma integração perfeita com os computadores e servidores existentes, sendo os equipamentos locados (novos de primeiro uso) em regime de comodato, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas, entregues e instaladas sem nenhum custo adicional, devendo vir acompanhados de nota fiscal para comprovação;

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento, para os equipamentos que serão acessados diretamente por meio da rede, que contemple no mínimo os seguintes requisitos:

- I. Ser compatível com o sistema operacional Windows;
- II. Possuir interface web (browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa;
- III. Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão etc.;
- IV. Informar usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, equipamento onde o trabalho foi impresso, número de páginas, modo de impressão (colorido ou mono), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- V. Permitir a geração de relatórios via sistema, por usuário, multifuncional (equipamento físico).
- VI. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora.
- VII. Capturar contadores dos equipamentos automaticamente;

3.3. Detalhamento do Sistema de Gestão:

3.3.1. Os serviços de suporte técnico de 1º nível serão realizados remotamente e compreenderão respostas às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com equipamentos fornecidos, agendando de imediato, quando necessário, manutenção “on site” (chamado técnico para atendimento no local).

3.3.2. O contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus para a contratante;

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 3.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência social em perfeitas condições no máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.3.5. Previsão de estoque mínimo para 1 (um) mês de suprimentos por equipamento, no mínimo 03 (três) toner's, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos;
- 3.3.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, reposição de peças, material de consumo, necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que será de responsabilidade da CONTRATANTE
- 3.3.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma presencial quando solicitados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas conforme horário de funcionamento, ou seja, das 08:00 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material de consumo, fornecimento e reposição de peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 3.3.8. O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico que não poderá passar de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da chamada, podendo esse prazo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- 3.3.9. O “chamado técnico para manutenção”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da contratante por meio de telefone, e-mail que neste momento preencherá o documento acompanhamento de abertura de chamados técnicos fornecendo, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações: - Número de controle do equipamento; -Breve descrição do defeito; -Local de instalação; -Pessoa de contato no local.
- 3.3.10. Soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, serão aplicadas até que a solução definitiva seja implementada;
- 3.3.11. São itens cobertos pelos serviços de manutenção, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.
- 3.3.12. Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da Contratada
- 3.3.13. Deve ser mantido juntamente com cada equipamento um quantitativo de suprimentos (toner,etc) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.
- 3.4. A CONTRATADA deverá providenciar as substituições dos equipamentos de sua propriedade com as mesmas especificações/características ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas caso apresente as seguintes situações:
- 3.4.1. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável;
- 3.4.2. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado no mesmo dia;
- 3.4.3. Manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata;
- 3.4.4. Caso seja necessário a retirada da impressora do local para manutenção e /ou concertos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.4.5. Apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções;

3.5. A CONTRATADA deverá adaptar-se os tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

3.6. A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4.1. Serão locadas 14 ' Impressoras, sendo: 11 (onze), Impressoras MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA e 3 (três) COLORIDAS por mês;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) IMPRESSORAS PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA LASER MULTIFUNCIONAL>> características técnicas: nova de primeiro uso tecnologia laser função copiadora impressora e scanner com alimentador automático velocidade mínima de impressão 33ppm em A4 75g alimentação uma gaveta frontal com capacidade para no mínimo 300 folhas alimentador manual de no mínimo 100 folhas saída de papel uma bandeja com capacidade para no mínimo 100 folhas conectividade usb 2.0 ethernet 10/100/1000 e frontal usb 2.0 resolução 1200x1200 dpi para impressão e scanner colorido impressão frente e verso automático memória mínimo 256mb processador mínimo 700mhz linguagem de impressão pcl 6 post script3 protocolo de rede tcp/ip e snmp sistemas operacionais compatível com Windows 7-8-10 mac os e Linux ou superior visor em português o equipamento deverá vir acompanhado nota fiscal para comprovação, locação em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (toner) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. | MÊS  |
| 2    | LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS COLORIDA LASER MULTIFUNCIONAL>> características técnicas: nova de primeiro uso tecnologia laser função copiadora impressora e scanner com alimentador automático velocidade mínima de impressão 33ppm em A4 75g alimentação uma gaveta frontal com capacidade para no mínimo 300 folhas alimentador manual de no mínimo 100 folhas saída de papel uma bandeja com capacidade para no mínimo 100 folhas conectividade usb 2.0 ethernet 10/100/1000 e frontal usb 2.0resolucao 1200x1200 dpi para impressão e scanner colorido impressão frente e verso automático memória mínimo 256mb processador mínimo 700mhz linguagem de impressão pcl 6 post script3 protocolo de rede tcp/ip e snmp sistemas operacionais compatível com Windows 7-8-10 mac os e Linux ou superior visor em português o equipamento deverá vir acompanhado nota fiscal para comprovação locação em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (toner) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel                        | MÊS  |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para o problema existente. Foram analisados processos de contratação semelhantes realizados por este e outros órgãos da região, por meio da consulta a editais, a fim de verificar a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de forma mais eficaz às necessidades da Administração.

Dentre as soluções encontradas, destacam-se:

1. Aquisição dos equipamentos de impressão: Adquirir os equipamentos em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, o que resultaria em altos custos com a compra de insumos e com a manutenção dos equipamentos.
2. Locação dos equipamentos de impressão: A Secretaria de Assistência Social arcaria apenas com os custos de insumos, porém, essa solução aumentaria os gastos com contratos similares.
3. Locação dos equipamentos com manutenção e insumos inclusos de impressão: A locação incluiria serviços de manutenção e insumos de recarga onde secretaria ficaria responsável pelo papel necessário para garantir o bom funcionamento dos serviços prestados.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 103.682,88 (Cento e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Dentre as soluções que atendem às necessidades identificadas, a mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, a manutenção e os insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos, EXCETO O PAPEL (outsourcing), que ficará sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Essa abordagem oferece diversas vantagens, como a redução do custo inicial com a aquisição dos equipamentos, a minimização dos custos de manutenção e a garantia de que os aparelhos estarão sempre em pleno funcionamento, sem que a Administração precise se preocupar com a compra e o gerenciamento de insumos ou com manutenções inesperadas. Ao incluir a manutenção e os insumos na locação, essa solução também proporciona maior previsibilidade nos gastos e assegura que os equipamentos estarão sempre atualizados e prontos para uso, sem sobrecarregar a Secretaria com custos adicionais com manutenção ou reposição de peças.

Essa solução é ideal para a Secretaria de Assistência Social, pois oferece maior eficiência operacional, controle orçamentário mais rigoroso e maior disponibilidade dos equipamentos, permitindo que o foco seja mantido nas atividades essenciais da Secretaria, sem desvio de recursos para a gestão de bens e equipamentos.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, sendo a contratação em lote único, não possuindo a necessidade de agrupamentos deles.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Administração pretende atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

A presente contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e fornecimento de peças e suprimentos para impressoras tem como objetivo garantir a eficiência e continuidade das atividades essenciais do órgão, assegurando um serviço de impressão adequado às suas demandas. Além disso, busca-se a otimização dos recursos financeiros, garantindo a prestação do serviço de forma eficiente e ininterrupta.

Adicionalmente, a contratação visa atender ao princípio da economicidade, assegurando a melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos financeiros, administrativos e operacionais. Com isso, pretende-se viabilizar a execução dos serviços de maneira ágil, econômica e sustentável, promovendo maior eficiência na utilização dos equipamentos e insumos.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a locação de impressoras possa inicialmente ser percebida como uma atividade de baixo impacto ambiental, é fundamental considerar os efeitos indiretos e cumulativos que essa prática pode gerar ao meio ambiente. A seguir, são descritos os principais impactos associados:

##### 1. Geração de Resíduos Sólidos

- Cartuchos e toners: O descarte inadequado de cartuchos e toners usados pode resultar na contaminação do solo e da água, em virtude da presença de metais pesados, pigmentos e plásticos não biodegradáveis.
- Componentes eletrônicos: A substituição de peças e equipamentos obsoletos gera resíduos eletrônicos (e-lixo), que requerem destinação ambientalmente adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

##### 2. Consumo de Energia Elétrica

- O uso contínuo das impressoras implica no consumo de energia elétrica, cujo impacto ambiental está diretamente relacionado à matriz energética utilizada na região. Em regiões com forte dependência de fontes fósseis, o impacto é mais significativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3. Emissões Atmosféricas**

- Impressoras, especialmente as do tipo laser, podem emitir compostos orgânicos voláteis (COVs) e partículas finas durante o processo de impressão, contribuindo para a poluição do ar em ambientes internos e podendo afetar a saúde ocupacional.

**4. Consumo de Papel**

- A impressão excessiva, desnecessária ou descontrolada resulta no consumo elevado de papel, contribuindo para o desmatamento, uso de recursos naturais e aumento da geração de resíduos sólidos.

**5. Emissões Relacionadas à Logística**

- As atividades de transporte para entrega, manutenção e substituição de impressoras e suprimentos implicam no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

**Medidas Mitigadoras Recomendadas**

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da locação de impressoras, recomenda-se a adoção das seguintes boas práticas:

- Priorizar a contratação de equipamentos com selo de eficiência energética, como o Procel ou Energy Star.
- Implementar políticas internas de impressão responsável, priorizando o uso de impressão frente e verso e em modo econômico (preto e branco).
- Exigir da empresa locadora a responsabilidade pelo recolhimento, logística reversa e descarte ambientalmente adequado de cartuchos, toners e equipamentos substituídos.
- Utilizar papel reciclado ou com certificação ambiental, como o selo FSC (Forest Stewardship Council).
- Incentivar a digitalização e o uso de ferramentas de gestão eletrônica de documentos, reduzindo a dependência de documentos físicos impressos.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré – ES, 06 de maio de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por LORRANNA GOMES ALMEIDA OLIVEIRA  
139.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
06/05/2025 14:31:26

Lorranna Gomes Almeida Oliveira  
Servidor Responsável

Assinado por CASSIA FERREIRA DOS SANTOS 122.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
06/05/2025 14:17:27

Cássia Ferreira dos Santos  
Servidor Responsável

Assinado por SORIANA STABENOW PETTER  
DOS SANTOS 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
06/05/2025 14:25:38

Soriana Stabenow Petter dos Santos  
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 337/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) IMPRESSORAS PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA LASER MULTIFUNCIONAL>> características técnicas: nova de primeiro uso tecnologia laser função copiadora impressora e scanner com alimentador automático velocidade mínima de impressão 33ppm em A4 75g alimentação uma gaveta frontal com capacidade para no mínimo 300 folhas alimentador manual de no mínimo 100 folhas saída de papel uma bandeja com capacidade para no mínimo 100 folhas conectividade usb 2.0 ethernet 10/100/1000 e frontal usb 2.0 resolução 1200x1200 dpi para impressão e scanner colorido impressão frente e verso automático memória mínimo 256mb processador mínimo 700mhz linguagem de impressão pcl 6 post script3 protocolo de rede tcp/ip e snmp sistemas operacionais compatível com Windows 7-8-10 mac os e Linux ou superior visor em português o equipamento deverá vir acompanhado nota fiscal para comprovação, locação em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (toner) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. | MÊS  | 132   | R\$ 579,75  | R\$ 76.527,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS COLORIDA LASER MULTIFUNCIONAL>> características técnicas: nova de primeiro uso tecnologia laser função copiadora impressora e scanner com alimentador automático velocidade mínima de impressão 33ppm em A4 75g alimentação uma gaveta frontal com capacidade para no mínimo 300 folhas alimentador manual de no mínimo 100 folhas saída de papel uma bandeja com capacidade para no mínimo 100 folhas conectividade usb 2.0 ethernet 10/100/1000 e frontal usb 2.0resolucao 1200x1200 dpi para impressão e scanner colorido impressão frente e verso automático memória mínimo 256mb processador mínimo 700mhz linguagem de impressão pcl 6 post script3 protocolo de rede tcp/ip e snmp sistemas operacionais compatível com Windows 7-8-10 mac os e Linux ou superior visor em português o equipamento deverá vir acompanhado nota fiscal para comprovação locação em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (toner) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel                        | MÊS  | 36    | R\$ 754,33  | R\$ 27.155,88 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                            | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------------|-------------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA LASER MULTIFUNCIONAL | 11    | R\$ 579,75   | R\$ 6.377,25       | R\$ 103.682,88    |
| 02   | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COLORIDA LASER MULTIFUNCIONAL                     | 3     | R\$ 754,33   | R\$ 2.262,99       |                   |
|      |                                                                          |       | R\$ 1.334,08 | R\$ 8.640,24       |                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto:

1.1.1. Contratação tem por objeto a locação de impressoras, equipamentos novos (de primeiro uso), com sistema de comodato, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação é enquadrada como continuado tendo em vista a necessidade de impressão e digitalização de documentos de suma importância para o funcionamento administrativo eficaz e eficiente, sendo a vigência 12 (doze) meses considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1.6. Fundamentação:

1.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.6.3. As contratações também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré, realizar a locação de impressoras de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de insumos exceto papel, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

A necessidade da contratação se dá ao fato de que a locação é a forma mais eficaz para secretaria levando em consideração os altos custos desses equipamentos para aquisição e com a manutenção e insumos necessários para que eles possam entregar um funcionamento eficaz e garantido.

A terceirização desse serviço permite à Administração Pública transferir a responsabilidade operacional para uma empresa especializada, eliminando a necessidade de investimentos diretos em equipamentos e suprimentos, além de garantir maior previsibilidade de custos e aprimoramento dos processos administrativos.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço, aliada a atualização tecnológica dos equipamentos e ampliação de sua capacidade produtiva, fundamenta-se nos seguintes benefícios e fatos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Proporcionar a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos, reduzindo despesas de capital e possibilitando melhor alocação de recursos;
2. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, adquiridos pela empresa prestadora em condições mais vantajosas devido à economia de escala;
3. Permitir a extinção ou significativa redução da necessidade de contratação de manutenção e assistência técnica cuja a responsabilidade passa a ser de do prestador de serviços;
4. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
5. Redução significativa das interrupções nos serviços administrativos, com a implementação de níveis de serviço que garantem maior disponibilidade e eficiência dos equipamentos;
6. Proporcionar padronização e uniformização dos documentos impressos, promovendo maior organização e qualidade na gestão documental.

Diante do exposto, a contratação do serviço de impressão e digitalização justifica-se pela busca da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e garantindo a qualidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e otimizando a execução de suas atividades.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios essenciais para a contratação encontram-se minuciosamente delineados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Neste documento, são apresentadas de maneira detalhada e aprofundada as exigências e requisitos indispensáveis para que a empresa seja selecionada. O ETP constitui uma ferramenta crucial, fornecendo uma compreensão abrangente das especificidades necessárias, garantindo transparência e clareza no processo de contratação.

#### 4. 2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia Da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer as impressoras, os suprimentos e os serviços de manutenção. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do dia posterior ao recebimento da ordem de serviço pela empresa onde esta será encaminhado pelo e-mail informado pela licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2. O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico que não poderá passar de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da chamada, podendo esse prazo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

5.3. Para e inteira prestação dos serviços a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos em local a ser determinado determinada pela Administração Municipal, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

5.4. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato titular, Sra. Marinete da Fonseca Bronzoni, e pelo Fiscal de Contratos Suplente, Sr. Peterson de Mello Felipe, conforme Portaria nº 781/2024, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \text{ } 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a CONTRATADA apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista <sup>S</sup>;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99287-0008

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado, pois envolve um compromisso de locação ao longo de um período definido, com pagamentos mensais recorrentes durante todo o período estipulado.

#### 8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

##### 8.3.1. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### 8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

- I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

### 8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

### 8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

### 8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.682,88 (Cento e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;
- 9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;
- 9.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;
- 9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.
- 10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;
- 11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12 - Fundo Municipal de Assistência Social

12012.0812200212.122 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 094 – Recurso Federal 1660 0000 9999

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12 - Fundo Municipal de Assistência Social

12012.0824400212.123 – Bloco da proteção Social Básica - CRAS

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha154- Recurso Estadual 266100 0000 9999

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12 - Fundo Municipal de Assistência Social

12012.0824400212.123 – Bloco da proteção Social Básica – Grupo Alegria

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha154- Recurso Estadual 266100 0000 9999



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
12 - Fundo Municipal de Assistência Social  
120120824400222.124 – Bloco da proteção Social Especial – CASA LAR  
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 233- Recurso Estadual 1661 0000 9999

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
12 - Fundo Municipal de Assistência Social  
120120824400222.124 – Bloco da proteção Social Especial – CREAS  
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 233- Recurso Federal 1660 0000 9999

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
12 - Fundo Municipal de Assistência Social  
12023.0812200202.068 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 261- Recurso Ordinários 1500 0000 9999

120 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
12 - Fundo Municipal de Assistência Social  
12023.0824300202.070 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar  
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 287- Recurso Ordinários 1500 0000 9999

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 22 de abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por LORRANNA GOMES  
ALMEIDA OLIVEIRA 139.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
24/04/2025 09:15:40

Lorranna Gomes Almeida Oliveira  
Servidor Responsável

Assinado por CASSIA FERREIRA DOS SANTOS 122.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
22/04/2025 16:03:18

Cássia Ferreira dos Santos  
Servidor Responsável

## APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Soriana Stabenow Petter dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 22 de abril de 2025.

Assinado por SORIANA STABENOW PETTER  
DOS SANTOS 103.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
22/04/2025 16:15:31

Soriana Stabenow Petter dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Port.337/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) IMPRESSORAS PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA LASER MULTIFUNCIONAL>> características técnicas: nova de primeiro uso tecnologia laser função copiadora impressora e scanner com alimentador automático velocidade mínima de impressão 33ppm em A4 75g alimentação uma gaveta frontal com capacidade para no mínimo 300 folhas alimentador manual de no mínimo 100 folhas saída de papel uma bandeja com capacidade para no mínimo 100 folhas conectividade usb 2.0 ethernet 10/100/1000 e frontal usb 2.0 resolução 1200x1200 dpi para impressão e scanner colorido impressão frente e verso automático memória mínimo 256mb processador mínimo 700mhz linguagem de impressão pcl 6 post script3 protocolo de rede tcp/ip e snmp sistemas operacionais compatível com Windows 7-8-10 mac os e Linux ou superior visor em português o equipamento deverá vir acompanhado nota fiscal para comprovação, locação em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (toner) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. | MÊS  | R\$ 579,75 | R\$ 76.527,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS COLORIDA LASER MULTIFUNCIONAL>> características técnicas: nova de primeiro uso tecnologia laser função copiadora impressora e scanner com alimentador automático velocidade mínima de impressão 33ppm em A4 75g alimentação uma gaveta frontal com capacidade para no mínimo 300 folhas alimentador manual de no mínimo 100 folhas saída de papel uma bandeja com capacidade para no mínimo 100 folhas conectividade usb 2.0 ethernet 10/100/1000 e frontal usb 2.0resolucao 1200x1200 dpi para impressão e scanner colorido impressão frente e verso automático memória mínimo 256mb processador mínimo 700mhz linguagem de impressão pcl 6 post script3 protocolo de rede tcp/ip e snmp sistemas operacionais compatível com Windows 7-8-10 mac os e Linux ou superior visor em português o equipamento deverá vir acompanhado nota fiscal para comprovação locação em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo (toner) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.                       | MÊS  | R\$ 754,33 | R\$ 27.155,88 |